

DECRETO Nº 18.064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 13.962, de 14 de novembro de 2002, que estabelece as condições e critérios para concessão da gratificação de que trata o art. 46 da Lei nº 8.986, de 2 de outubro de 2002, alterando o art. 3º, incluindo o art. 3º-A e revogando o Decreto nº 15.998, de 3 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 13.962, de 14 de novembro de 2002, conforme segue:

“Art. 3º Fazem jus à GIA, em valor equivalente à Função Gratificada de nível 6 (seis), os servidores que exercem atividades nas Unidades Organizacionais subordinadas, diretamente, à Diretoria-Geral e nas Unidades Organizacionais vinculadas à Divisão Administrativo-Financeira, e à Divisão Previdenciária incluindo, no que se refere a estas últimas, seus respectivos Diretores.

Paragrafo único. Excetua-se do direito à GIA de que trata o ‘caput’ deste artigo as seguintes Unidades Organizacionais:

I – Gabinete do Diretor-Geral; e

II – Unidade Médico-Pericial Previdenciária e respectiva Equipe de Apoio Administrativo.” (NR).

Art. 2º Fica incluído o art. 3º-A no Decreto nº 13.962, de 2002, conforme segue:

“Art. 3º-A Para fins de concessão da gratificação de que trata este Decreto, observado o contido no parágrafo único do art. 3º, as Unidades Organizacionais ou Unidades de Trabalho que compõem a estrutura do Previmpa são aquelas elencadas no Decreto nº 17.987, de 24 de setembro de 2012.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2012.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 15.998, de 3 de julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de novembro de 2012.

Mauro Zacher,
Prefeito, em exercício.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.